



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.757/06

RETIFICA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS DA LEI Nº 1.745/05 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a retificar o elemento orçamentário da Lei nº 1.745/05, 449052 - Equipamentos e material permanente, para 443041 - Contribuições, ficando assim a classificação programática:

- 0206 - Departamento Municipal de Obras Públicas
- 451 - Infra-Estrutura Urbana
- 2601 - Rodovias e Estradas Vicinais
- 1900 - Aquisição de Equipamentos - FUNDOMAQ
- 443041 - Contribuições.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a acrescentar um crédito no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) ao crédito especial autorizado, totalizando o valor de R\$ 216.900,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Art. 3º - Ressalvadas as modificações efetuadas pela presente Lei, fica mantida a redação em vigor da Lei Municipal 1.745/05.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de março de 2006.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de março de 2006.

_____ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo